



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 3.058 /

## "DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - A.I.S."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a recomendação da CIMS - Comissão Interinstitucional Municipal da Saúde em Poços de Caldas, através de sua Resolução 004/05/89, resolve:

ART. 1º - A Gratificação Especial AIS, de natureza temporária, será concedida exclusivamente para o servidor da Secretaria da Saúde, na conformidade dos critérios e condições do anexo I, dessa Portaria.

ART. 2º - A Gratificação Especial AIS, de natureza temporária, decorrerá de recursos financeiros repassados mensalmente através das Ações Integradas de Saúde (AIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor destinado para a Gratificação Especial AIS será de até 60% (sessenta por cento) do total repassado e distribuído proporcionalmente para os servidores que contribuírem nos atendimentos médicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O percentual será distribuído na forma do art. 1º e o seu valor não será incorporado para qualquer efeito aos vencimentos, salários ou remuneração do servidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do valor da Gratificação Especial AIS, será deduzida a parcela referente ao Imposto de Renda na Fonte.

ART. 3º - Caberá à Secretaria de Saúde, a elaboração mensal da relação de servidores beneficiados pela Gratificação, entregando-a à Secretaria Municipal da Fazenda, a qual se incumbirá de distribuí-la.

ART. 4º - A A.I.S. somente será distribuída aos servidores referidos no artigo 1º, após a liberação e repasse dos recursos financeiros pelo INAMPS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso do INAMPS na liberação dos recursos aludidos, não caberá à Administração Pública Municipal quaisquer responsabilidades pelo atraso e pagamento.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data

...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 3.058

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DE QUE DISPÕE  
SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - AIS

I	HORÁRIO	120	N V	faltas - 2,5 pts por hora	300 PTS
		180	N T	- 1,6 pts por hora	
II	ASSIDUIDADE	30 dias		falta - 10 pts dia	300 PTS
III	PRODUTIVIDADE	45 atendi- mentos bási- cos - N.T.			300 PTS
		consultas no dia			
	TREINAMENTO A AUXILIARES	1 dia por semana		25 PTS POR SEMANA	100 PTS

I - 100% de gratificação ao nível universitário e técnico quando, atingido a meta de 1.000 pontos.

II - casos omissos serão dirigidos pelo Secretário de Saúde.

III - mensalmente será encaminhado ao Secretário da Fazenda listagem com todo o pessoal com direito à gratificação e respectivos valores.